

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 3659/2024

Termo de Fomento nº 226/2024

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica, sempre buscando através deste Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município.

Valor Total: R\$ 90.910,26 (noventa mil e novecentos e dez reais e vinte e seis centavos).

Razão Social: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: 22.168.395/0001-79

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: sec.acao-social@salto.sp.gov.br / cecilia.psicopedagoga@ig.com.br, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi nº 120, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, E-mail: casanaimsalto@gmail.com, Telefone (11) 4021-2267, neste ato representada por seu presidente **Sr. Clóvis Wilson Fontenla**, brasileiro, portador do RG nº 17. 285.658 e do CPF/MF nº110. 386.898-56, residente e domiciliado, a Rua Campinas, nº 275, Vila Formosa, na cidade de Jundiaí/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Objeto: Repasse Leão Amigo à Organização da Sociedade Civil através de Termo de Fomento, com base no Edital 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA. Organização Inscrita no CMDCA com Projetos analisados e aprovados por Comissão específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

CWF

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CWF

- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 90.910,26 (noventa mil e novecentos e dez reais e vinte e seis centavos)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 250.807-9 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.11.03.335039.08.243.0007.2.055.01.5000022	368	Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a contar da data do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311-6 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CWF

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: a) pelo Município: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através do e-mail: casanaimsalto@gmail.com da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CWF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

Clovis Wilson Fontenla

MUNICÍPIO DE SALTO
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
Clóvis Wilson Fontenla
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

ANEXO XIII

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1:				
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:		CNPJ:		
Associação Casa Naim Salto		22.168.395/0001-79		
DATA DE FUNDAÇÃO:	VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:		Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
01/01/2015	24/03/2025		19	
ENDEREÇO:				
Rua Rubi, 120 Jardim Sontag				
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	DDD/TEL:	EMAIL:
Salto	SP	13.322-153		casanaimsalto@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:	
Clóvis Wilson Fontenla			110.386.898-56	
RG:	CARGO:	FUNÇÃO:		
17.285.658-9 / SSP	Presidente	Responsável Legal		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CEP:	
Rua Campinas, 275 Vila Formosa		Jundiaí	13.214.290	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:			CPF:	
Marcos Paulo Campos dos Santos			368.301.378-88	
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRP: 06/107321			
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
34.886.082-0 / SSP	Psicólogo	Psicólogo		
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:			CPF:	
Dhanielle de Camargo Armelin Frois			298.191.628-80	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	FUNÇÃO:		
30.580.481-9	Diretora Geral	Diretora		

1Doc: Protocolos 227.657/2024 1 Anexo: ANEXO_XIII_Projeto_2024_Jamila.pdf:1/20 53/117

CWF



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

PARTE 2

1. HISTÓRICO

Apresentar um breve histórico, relacionando a criação, tempo de funcionamento, finalidades, missão, visão e valores, percurso ligado à política de amparo à criança e ao adolescente, informações do entorno da OSC.

A Associação Casa Naim Salto, realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade de zero a 17 anos e 11 meses, vítimas de negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados, então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

A Associação Casa Naim Salto tem como missão: *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicossocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo; espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde Janeiro/2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outros.

Nesse sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de eficácia, pois a Instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e/ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:

Ano	Evento
Jan/2012	Início das atividades (crianças de 0 a 17 anos e 11 meses)
Mar/2013	Préio da 2ª reunião
Mar/2014	Préio da 2ª reunião
2015	Comercialização da Marca
2016	Abertura do "Bazar Solidário Casa Naim Salto"
2017	Abertura da primeira Unidade Matutina
2018	Abertura do segundo "Bazar Solidário Casa Naim Salto" e aumento da parceria.
2019	Abertura do Bazar III, ampliação da equipe técnica e estagiários
2020	Encargos do Projeto Social e Ampliação da equipe técnica
2021	Equipe multidisciplinar, projeto, projeto, projeto e 5 novos projetos.

12

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

2. NOME DO PROJETO
NOME DO PROJETO: Deve refletir a natureza das diretrizes enfocadas e ter impacto significativo em seu leitor. Fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
2.1. DIAGNOSTICO DA REALIDADE
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades de fomento, descrever o cenário, ambiente ou situação-problema para onde o projeto - suas atividades, resultados e seu impacto - estão direcionados. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes vigente no Brasil é uma medida protetiva de caráter excepcional e provisória (no máximo dois anos), até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituída, em função de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Essa é uma forma de garantir a proteção das crianças e a criação de condições de desenvolvimento físico, psíquico e emocional que lhe foram negligenciadas pela família. Segundo dados do cadastro nacional de crianças acolhidas do conselho nacional de justiça (CNJ) em janeiro de 2019, o estado de São Paulo, possui 13.149 crianças acolhidas, isto é, 28,31% das crianças acolhidas no Brasil. São Paulo também possui o maior número de instituições de acolhimentos (977 unidades). Estudos apontam que a falta do convívio familiar, representa um fator de risco para a vivência prolongada em instituições de acolhimento, pois dificilmente se pode superar limitações para o desenvolvimento afetivo e da personalidade, dado que a criança vive o sofrimento da separação como expõe Berger (Desenvolvimento da pessoa: da infância à adolescência. Rio de Janeiro: Iic editora, 2003). A natureza do vínculo entre profissionais da instituição e as crianças não é substituível ao da relação com os pais (biológicos ou adotivos). Nessa perspectiva, a Casa Naim Salto visa oferecer o serviço de acolhimento para até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados descumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar. Sendo que este projeto visa compreender e

3

1Doc: Protocolos_227.567/2014 ; Anexo: ANEXO_XIII_Projeto_2024_instituiçao.pdf {3/28} 55/117

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

identificar os fatores que determinam tais violações e encontrar alternativas de enfrentamento que possibilitem minorar os riscos e salvaguardar os direitos da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, de forma segura e protetiva, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Art. 87, no que se refere às linhas de ação da política de atendimento à criança e ao adolescente: "VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar da crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência".

2.2 JUSTIFICATIVA

Justificar a pertinência e necessidade de projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar quais diretrizes estão contempladas.

O Serviço de Acolhimento, caracteriza-se como acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Conforme Ferreira, Francischini e Patêño (2008), no acolhimento em regime de abrigo, é necessário que se assegure a "preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem" (p. 131). A lei 12.010 de 2009 dispõe, em seu artigo 1º, sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes. Essa lei estabelece novos prazos para a decisão judicial sobre o menor acolhido, na qual prevê que a criança sob regime de acolhimento deverá ter sua situação reavaliada a cada seis meses e sua permanência em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dois anos – salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Conforme as Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.24) "Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA. Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja

4

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Por ser a família o primeiro segmento social que permite o progresso da criança, é importante compreender o que se entende por família a partir da conceituação de que, para Nogueira (2007, p.1): "a família é uma sociedade natural formada por indivíduos, unidos por laço de sangue ou de afinidade. Os laços de sangue resultam da descendência. A afinidade se dá com a entrada dos cônjuges e seus parentes que se agregam à entidade familiar pelo casamento".

No convívio com a família a criança estabelece os primeiros laços afetivos aprende valores éticos, morais e respeito ao próximo dentre outros valores que conduzirão a vida da criança na sociedade.

Bowlby (1973/2004) refere que a criança não é um ser capaz de desenvolver-se sozinha, mas necessita de uma instituição social para crescer e tornar-se madura. Portanto, o papel da família é de extrema importância para formação e estruturação desse ser. O autor elenca duas funções básicas destas instituições: primeiramente, a satisfação das necessidades básicas como alimentação, calor, abrigo e proteção e, em segundo lugar, não menos importante, um ambiente no qual a criança possa desenvolver, ao máximo, suas capacidades físicas, mentais e sociais.

Desse modo, o fortalecimento e a preservação dos vínculos familiares são de extrema importância e devem ocorrer nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento, na forma de visitas familiares à todas as crianças acolhidas (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar) e atendimentos familiares, individuais e em grupos.

Conforme as Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.34): "o serviço de acolhimento deve elaborar estratégias para: investimento nas possibilidades de reintegração familiar; - fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar; - acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar; - investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e

5

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

de pessoas significativas da comunidade; fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento; - encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar; articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nesses casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar."

Resalta-se ainda a garantia do direito da criança à participação na vida comunitária, realizada por meio de visitas programadas da comunidade à instituição além de outras ações e estratégias. Justifica-se, assim, a pertinência e necessidade do presente projeto.

2.1 OBJETIVO GERAL

Informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo. A execução do projeto deve refletir o resultado esperado.

Garantir o direito à convivência familiar e comunitária, desenvolvendo estratégias para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, visando à redução do tempo de permanência da criança na instituição e sua reintegração familiar de forma efetiva.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Demonstração dos efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas, promovendo a quebra do objetivo geral em ações específicas; devem expressar os resultados concretos a serem atingidos.

1. Promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, preservando e/ou restabelecendo vínculos familiares e sociais, visando o retorno da criança à família de origem e/ou extensa;
2. Garantir colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa.
3. Favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade

3. DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO

Descreva as características do território que serão focalizados pelas ações previstas na proposta.

6

CWF



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

As crianças acolhidas na Casa Naim têm origem no município de Salto em sua totalidade, sobretudo dos bairros da periferia onde há famílias em maiores situação de vulnerabilidade socioeconômicas.

O projeto será realizado na sede da instituição, localizada no Jardim Sontag, um bairro residencial que possui comércio local, praça, igrejas, restaurantes, etc., e também está próximo a Unidades de Saúde, Hospitais e outros serviços públicos.

METODOLOGIA

Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho. Deve-se descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços, programas ou projetos e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

A metodologia de trabalho terá como base a especificidade do Serviço de Acolhimento, sendo esta realizada em caráter excepcional e provisório, devendo as crianças retornar o mais breve possível para o seio familiar.

Para construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) são realizados atendimento psicossocial com o acolhido a fim de coletar o maior número de informações a respeito do mesmo, principalmente a respeito das percepções que o mesmo possa ter em relação ao acolhimento, futuro e em relação ao retorno para sua família de origem, ainda é verificado os pensamentos do acolhido sob família substituta.

Ainda, ressalta aqui que, esses assuntos são abordados de acordo com a idade da criança, bem como respeitando a história do acolhido, e o conhecimento que o mesmo tem dessa.

Nesse momento, a Casa Naim Salto, também atua as informações do CREAS e do CRAS da região da residência do acolhido, seja do município ou também fora do mesmo.

A equipe técnica realiza um estudo minucioso acerca do motivo do acolhimento da criança e adolescente, e quais os fatores causadores do seu afastamento do núcleo familiar.

No trabalho com a família inclui ações direcionadas para conhecer a história de vida da família, constituição, rede social intra e extra familiar, dinâmica, interação e as razões da institucionalização do olhar da família, também inclui as visitas da família na instituição, visitas domiciliares (técnicos na casa da família) e atendimento de orientações familiares/ orientações de pais (atendimentos psicossociais da família na instituição), isto quando o trabalho com a família é permitido pelo judiciário.

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Ainda, no caso da família estar impossibilitada de receber novamente a criança e/ou adolescente, busca-se alternativas de trabalho, ou ainda uma futura inclusão em família substituta, mas apenas depois do trabalho ser intenso com a família de origem e apresentar resultados negativos.

Destaca-se que, o trabalho com a família é contínuo, e as metas a serem traçadas, bem como os resultados, sempre são informadas no Planejamento Individual de Atendimento (P.I.A.), o qual é encaminhado ao Fórum a cada seis meses, e também há os relatórios que constam informações do acolhido e de suas famílias.

Em caso de desacolhimento, no período de acompanhamento da família se dará continuidade no acompanhamento do desacolhido no âmbito: escolar, educacional; organizacional (quando já inserido no mercado de trabalho); do desenvolvimento; da saúde; psicossocial; entre outros. Todo esse trabalho é realizado através de visitas domiciliares e atendimento de orientações familiares/orientações de pais, realizados pelo Psicólogo, Assistente Social e toda a equipe Multidisciplinar e a Gestão da Instituição.

Ainda sobre o acompanhamento familiar, serão verificadas as necessidades e dificuldades da família, para que a instituição possa orientar a mesma, encaminhar para os órgãos responsáveis e se necessário auxiliar a família com ajuda material e de alimentos.

Durante o acompanhamento, a equipe elevará também os encaminhamentos necessários, orientando-as para o acesso às políticas públicas, serviços públicos e demais ações comunitárias, que possam contribuir de forma efetiva para sua reorganização, inclusão social e retorno da criança ao seio familiar.

A articulação interseccional será realizada de forma contínua e planejada na perspectiva de estreitar o trabalho com a rede socioassistencial e outras políticas públicas do município possibilitando estratégias e articulações para promover maior suporte para a família e a criança.

A instituição buscará garantir o direito à convivência comunitária, por meio de visitas programadas com a comunidade, buscando garantir a participação da comunidade na vida dos acolhidos, assim como destes na vida comunitária, juntamente com outras ações como a inserção em escolas regulares e em atividades ofertadas pelas demais políticas públicas do município de acordo com sua disposição e faixa etária. As visitas da comunidade, bem como atividades pedagógicas e saídas do serviço para escola e outros fins, serão acompanhadas pela equipe de cuidadores e equipe técnica da instituição.

Esgotadas as possibilidades de reinserção da criança na família nuclear, iniciam-se as ações com os pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção — CNA encaminhados pelo Poder Judiciário local, onde a equipe técnica realiza entrevista inicial para orientações referentes ao processo de adaptação bem como, apresentação do histórico de vida da criança e dá início à aproximação. Esta será realizada por meio de

8

CWF





Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

visitas periódicas à instituição e posteriormente a saída gradativa do serviço de acolhimento, respeitando o tempo e a individualidade de cada acolhido, bem como observando e favorecendo a construção de um vínculo saudável e de qualidade entre acolhidos e prestandentes.

Além disso, também existe os casos de adolescentes que estão destituídos do poder familiar e com chances muito remotas de adoção pela idade. Nestes casos será realizado o trabalho de preparação do adolescente para a vida autônoma ou para transferência de serviço, nos casos em que não há a possibilidade de vida autônoma, fortalecendo o vínculo comunitário do mesmo como forma de apoio para a vida adulta.

BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

Informe quais serão os beneficiários da proposta; (Marque mais de uma opção, se for o caso).

Opções:

- a. Crianças de 0 a 06 anos (x)
- b. Crianças de 07 a 11 anos (x)
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos (x)
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos (x)
- e. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes (x)
- f. Outros ()

"Caso a resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos beneficiários para cada segmento estão incluídos nessa alternativa. (2000 caracteres)

9

IDoc: Projeto 227.8672034 | Anexo: ANEXO_XIII_Projeto_2024_Imagem.pdf (8/20) 51/117

CWF





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

10 DIRETRIZES
Registre qual a(s) Diretriz(es) abordadas pelo projeto. A indicação é copiar a(s) diretriz(es) escolhida(s).
Diretriz VII: ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL
Projetos inovadores e ou complementares que visam ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas, por meio de:
a) Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;
b) Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;
11. O PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA ESTÁ PREVISTAS PARCERIAS DE ALGUMA NATUREZA, ENTRE A ORGANIZAÇÃO EXECUTORA E OUTRAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORÇÃO PÚBLICO, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES DE FÁBRICA, EMPRESAS, CONSELHOS DE POLÍTICAS SETORIAIS, ETC?
Sim (X) Não ()
12. DESECREVA A EXECUÇÃO DA PARCERIA
Descrever como será a parceria, com quem será a parceria, descreva as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para esta parceria.
A Política Nacional de Assistência Social é uma das políticas que apresenta algumas diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, além de prever a articulação entre políticas públicas e seus serviços, para atender as necessidades das famílias e seus integrantes.
O conceito de rede utilizado é a articulação com serviços da rede social, educacional, judiciária, entre outras parcerias, assim, articulações, com: creches, cooperativas, capacitação profissional, empresas e redes sociais públicas nas áreas de educação, saúde, habitação, esporte, cultura e lazer através da concretização de parcerias e encaminhamentos das crianças, adolescentes e familiares aos mesmos.
E, principalmente com os CRAS das quatro regiões de Salto e com o CREAS, essas parcerias desde 2013 tem sido imprescindíveis no trabalho com a família, ou seja, as ações com a família, traçadas

10

1 Doc: Protocolo 227.662/2024 ; Anexo: ANEXO XIII Projeto_2024_nmln.pdf (10/20) 52/117

CWF



Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

pela Casa Naim Salto, junto com os técnicos do CREAS e/ou CRAS são de extrema importância quando quer se alcançar o principal resultado, o retorno para a família de origem. E, para a Casa Naim Salto, isto vem gerando bons resultados.

Com o desacolhimento será dada continuidade a articulação com serviços da rede social, educacional, judiciária, entre outras parcerias, assim como: creches, cooperativas, capacitação profissional, empresas e redes sociais públicas nas áreas de educação, saúde, habitação, esporte, cultura e lazer. A articulação acontecerá através da concretização de parcerias e encaminhamentos das crianças, adolescentes e familiares aos mesmos.

Além disso, serão realizadas reuniões e solicitados relatórios sobre o acompanhamento realizado pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Setor Técnico do Judiciário, Escola, Secretaria de Saúde, entre outros, tendo em vista que cada órgão tem uma visão sobre a dinâmica e necessidades da família, para verificar o que cada um pode ofertar para auxiliar a família e para que seja feito um trabalho unificado.

OS RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS

Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto).

- 1.1 Realizado o acompanhamento sistemático de 100% as famílias dos acolhidos, por meio de atendimento psicossocial mensal ou conforme necessidade, individual e em grupo, com orientações processuais e encaminhamentos, visando sua inclusão social, favorecendo a reorganização familiar.
- 1.2 Garantido o direito à convivência familiar à 100% dos acolhidos (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar), possibilitando o fortalecimento dos vínculos afetivos através das visitas periódicas à instituição, acompanhadas pela equipe psicossocial.
- 1.3 Garantido a 100% das famílias com acolhidos na instituição, referenciadas nos equipamentos socioassistenciais e outras políticas públicas.

11

CWF





Casa Naim
SALTO / SP

Acolhimento de Crianças e Adolescentes

- 2.1 Garantida a colocação de 100% das crianças aptas à adoção, em família substituta, através de indicação do Judiciário de pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção — CNA, quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem e/ou extensa.
- 2.2 Garantido que 100% dos pretendente(s) habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e indicados pelo Poder Judiciário, realizando visitas de aproximação e empenhados na construção do vínculo afetivo com o acolhidos apto à adoção.
- 3.1 Garantido o direito à convivência comunitária à 100% dos acolhidos, através das visitas programadas da comunidade na Instituição, e de atividades externas dos acolhidos acompanhados pelos cuidadores.

II. MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta?
Sim (X) Não ()

III. DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e Avaliação ocorre de maneira ininterrupta, favorecendo a revisão das ações e dos objetivos propostos no Plano Individual de Atendimento (PIA), através dos registros documentais e de imagens, sempre respeitando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento das crianças acolhidas.

Além disso, o monitoramento ocorre através da frequência nas visitas familiares e nos atendimentos realizados com as famílias, comprovados por meio de lista de presença e fotos.

A efetividade das ações propostas (encaminhamentos) é acompanhada através de reuniões e relatórios solicitados aos demais dispositivos da rede sócioassistencial, saúde e educação dentre outros que se fizerem necessários.

Contamos ainda com visitas do Poder Judiciário e Promotoria local, de forma sistematizada, com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações executadas no Serviço de Acolhimento.

Além disso todo o projeto será monitorado com relatório de todas as ações executadas as quais são contabilizadas mensalmente.

12

CWF



Assistimento de Crianças e Adolescentes

10. MARCO LÓGICO

OBJETIVO GERAL	INDICADORES VERIFICÁVEIS QUANTITATIVAMENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (QUE PODEM CAUSAR NÃO EXECUÇÃO)	MECÂNISMOS
Garantir o direito à convivência familiar e comunitária, desenvolvendo estratégias para o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, visando à redução do tempo de permanência da criança na instituição e sua reintegração familiar de forma efetiva.				
OBJETIVO ESPECÍFICO				
1. Promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, preservando e/ou restabelecendo vínculos familiares e sociais, visando o retorno da criança à família de origem e/ou extensão;				
METAS: - 100% das famílias do território acompanhadas por meio de atendimento socioassistencial mensal (contínua) - 100% das famílias incluídas em grupo com orientação profissional (atendimento especializado) - 100% das famílias com acesso ao serviço de acolhimento familiar - 100% das famílias com acesso ao serviço de acolhimento institucional - 100% das famílias com acesso ao serviço de acolhimento socioassistencial - 100% das famílias com acesso ao serviço de acolhimento institucional	INDICADORES VERIFICÁVEIS QUANTITATIVAMENTE: - Nº de famílias acompanhadas; - % de famílias acompanhadas (sem determinação judicial de suspensão de visita familiar); - % crianças e adolescentes atendidos com convivência familiar; - Nº de crianças e adolescentes atendidos com convivência familiar; - Nº de ações realizadas com as famílias;	MEIO DE VERIFICAÇÃO: - Lista de presença em visitas institucionais, atendimento familiar e visitas domiciliares; - Relatório de número de ações com as famílias e número de atendimentos; - Lista de ofícios e encaminhamentos para família; - Lista de relatórios, reuniões de rede e ofícios com outros equipamentos públicos - Fólos	RISCOS OU PRESSUPOSTOS (QUE PODEM CAUSAR NÃO EXECUÇÃO): - A não adesão dos familiares às estratégias propostas; - Suspensão judicial do poder familiar; - O não acompanhamento sistemático da rede socioassistencial;	MECÂNISMOS: - Buscar ativamente família biológica/ extensão que possa indicar vínculos afetivos e/ou possibilidade de guarda; - Orientar os familiares em relação às estratégias propostas e ao processo judicial; - Realizar visitas domiciliares, a fim de compreender as situações impeditivas para o efetivo compromisso com as ações propostas; - Articulação junto a rede socioassistencial ações e estratégias, a fim de gerar comprometimento e responsabilização das famílias nas ações propostas.

13

1Doc. Protocolado 257.657/2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Projeto_PGED_familias.pdf (19/20) 55/117

CWF

DATE FILMED 227 557 2121 : BANCY, ANEXO XIII, Projeto 2384, familia por (1420) 224177



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

11. RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a formação contratada, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

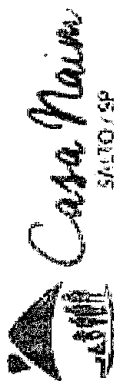
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	ENQUILLO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO)
ANDEARA CORREA LOURENÇO	ENSINO MEDIO	CUIDADOR (A)	CLT
FRANCIELE LEITE GUIMARÃES RAGGIO	PSICOLOGIA - SUPERIOR	PSICOLOGA	CLT
CLAUDIA CORREA DE ARAUJO SANTOS	SERVIÇO SOCIAL -ASSISTENTE SUPERIOR	SOCIAL	CLT

CWF

15
13doc_Protecao_202-05/05/04_1 Anexo ANEXO_XIII_Projeto_2024_Jamila.pdf (10/20) 67117

Assinado por 9 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE, CAMILA TATIANE DO
COUTO SANTOS, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/0710-D09B-3FED-7532> e informe o código 0710-D09B-3FED-7532





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

11. CRONOGRAMA

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
Título da proposta:	

Cronograma de execução das atividades

ATIVIDADES	12 Meses (a partir de Junho de 2024 ou do mês em que a execução da proposta for iniciada)											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diretrizes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ítens VII: ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL												
Realizar o acolhimento da família ao ingresso da criança na instituição;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar busca ativa de família biológica/ extensa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial com famílias de origem/extensa ou substituta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita institucional (família para as crianças) famílias de origem/ extensa ou substituta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de "Orientação familiar" para famílias de origem/extensa ou substituta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos (saúde, trabalho, CRAS, CREAS, outros);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita domiciliar à família;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assistência com alimentação, móveis, roupas, sapatos (quando necessário);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CWF

16

1500: Protocolo 227.15/2024 e Anexo Anexo_XIII_Projeto_SIPA_familia.pdf (15/20) 639117

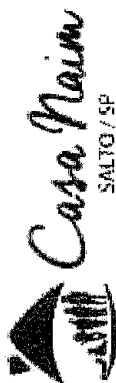


Acolhimento de Crianças e Adolescentes

[illegible]

41 H552 (02/11/17) and primary bacterial flora of the Omani culture 1 7212/1995, 2233 07000101, 24 2073

CWF



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

12. ORÇAMENTO

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	
Título da proposta:	

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEÃO AMEGO 2024

Caso não se tem certeza de que um determinado indivíduo, de um determinado grupo, tenha sido vítima de uma determinada situação, não há como estabelecer a validade de uma determinada hipótese. Se houver dúvida, deve-se considerar a hipótese de que não ocorreu o fato.

[illegible]

CWF



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

12.2 Despesas com Recursos Humanos														
Função do cada profissional na execução da proposta	Carga Horária Mensal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Psicólogo	150 horas	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	30.605,76
Assistente de Social	150 horas	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	2.550,48	30.605,76
Cuidadoras	180 horas	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	1.700,18	20.402,16
Total		6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	6.801,14	81.613,68

12.3 Despesas de custeio/ consumo													
Descrição dos itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Valor Total
Água	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00
Energia Elétrica	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Combustível	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
Total	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00

Estância Turística de Salto, 28 de março de 2024.

[Assinatura]
Presidente
Cláudio Wilson Fontenele
CPF: 110.388.888-56

[Assinatura]
Diretora Geral
Dra. Danielle de C. A. Fozes
CPF: 288.181.628-80

[Assinatura]
Psicólogo
Marcos Paulo C. dos Santos
CPF: 107321

19

13doc: Protocolo 227.657/2024 | Anexo: ANEXO_XIII_Projeto_2024_amlia.pdf (19200) 7/1/17

Assinado por 9 pessoas: HEITOR LIMIRIO PIRES, CECÍLIA VICENTE MEZZALURA DA ROCHA, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, JOSÉ ANTÔNIO DUARTE, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA e LAERTE SONSIN JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/0710-D09B-3FED-7532> e informe o código 0710-D09B-3FED-7532

CWF



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 226/2024

OBJETO: REPASSE LEÃO AMIGO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO EDITAL 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA. ORGANIZAÇÃO INSCRITA NO CMDCA COM PROJETOS ANALISADOS E APROVADOS POR COMISSÃO ESPECÍFICA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 90.910,26 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
 - d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

CWF



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Clóvis Wilson Fontenla

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 182.256.268-69
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Clóvis Wilson Fontenla
Cargo: Presidente
CPF: 110.386.898-56

Clóvis Wilson Fontenla

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Gestora
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

CWF

Relatório de assinaturas



Título do documento:

Termo_de_Fomento_226_2024_Associacao_Casa_Naim_de_Salto_Leao_Amigo_PA_3659_2024

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/f8ec025a-2b59-478f-97ca-92c4f1f774fa> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

f8ec025a-2b59-478f-97ca-92c4f1f774fa

Senha de acesso:

621IJGT9

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

18/08/2024 12:10:30 (BRT)

Nome: ASSOCIACAO CASA NAIM SALTO

Email: casanaimsalto@gmail.com



Clovis Wilson Fontenla

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: casanaimsalto@gmail.com

Assinado em: 18/08/2024 12:15:32 (BRT)

IP: 179.117.52.245

Geolocalização: -23.1029292,-47.175658

Método de autenticação: E-mail e senha

Clovis Wilson Fontenla



Finalização do processo de assinatura:

18/08/2024 12:15:32 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 18/08/2024 12:15:37 (BRT)



<https://app.youassinadordigital.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0710-D09B-3FED-7532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✗ BRY TECNOLOGIA SA (CNPJ 04.441.528/0001-57) VIA PORTADOR HEITOR LIMIRIO PIRES (CPF 088.XXX.XXX-07)
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPROACF TIMESTAMPING << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 19/08/2024 10:48:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 19/08/2024 10:58:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 19/08/2024 10:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO DUARTE (CPF 731.XXX.XXX-00) em 19/08/2024 11:03:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 19/08/2024 11:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 19/08/2024 11:23:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 19/08/2024 11:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 19/08/2024 19:18:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/0710-D09B-3FED-7532>